

STJ autoriza convocação de cem juízes para desafogar Seção Criminal

O Pleno do Superior Tribunal de Justiça aprovou nesta quarta-feira (11/9) uma resolução que autoriza a convocação temporária e excepcional de cem juízes de primeiro grau para auxiliar os dez gabinetes dos ministros que julgam temas criminais.

Cada gabinete poderá contar com até dez magistrados das Justiças estadual e Federal. Eles atuarão na produção de decisões e votos, que serão submetidos aos ministros. Não haverá atuação independente, portanto.

O trabalho desses juízes será remoto. Eles não precisarão se deslocar até Brasília e vão manter suas atividades nas varas em que já atuam. A convocação terá prazo de seis meses, prorrogáveis por mais seis.

A medida é considerada uma solução razoável e barata, já que não haverá pagamento de diárias, deslocamentos ou estadia. Mas haverá custos, já que os juízes de primeiro grau receberão um adicional pela atuação no STJ.

Ainda assim, a avaliação na corte é de que o preço é módico diante dos benefícios que serão obtidos pela 3ª Seção — inclusive porque uma das alternativas seria criar cargos, o que geraria custos permanentes.

A expectativa é de que as convocações comecem em outubro. Ainda assim, esse movimento depende de um ato da presidência do STJ que estabeleça critérios — de gênero, de raça e outros, como de experiência e especialidade — para orientar as convocações.

A partir daí, os gabinetes criarão grupos de trabalho para decidir quem e como chamar. Presidente da 3ª Seção, o ministro Ribeiro Dantas se mostrou confiante nos resultados que serão obtidos e agradeceu aos colegas pela compreensão.

Crise

A convocação é necessária porque a Seção de Direito Criminal hoje está inviabilizada, nas palavras do ministro Herman Benjamin, presidente do STJ.

“É dever do STJ viabilizar o funcionamento das três seções. É um compromisso não apenas de solidariedade interna, mas também de adequada prestação jurisdicional — mais ainda em uma área do Direito fundamental ao país, diante de situação atual.”

Os colegiados que compõem a Seção de Direito Criminal — 5ª Turma, 6ª Turma e 3ª Seção — receberam de 1º de janeiro a 31 de agosto deste ano 90.424 processos, uma média de 370,5 novas ações por dia, sendo 37 para cada ministro em cada um dos 244 dias do período.

Essa distribuição foi 70% maior do que a recebida nos colegiados da 1ª Seção, que julga temas de Direito Público (53.158 processos novos), e 45,5% maior do que a da 2ª Seção, de Direito Privado (62.174).

As principais classes a gerar essa enxurrada de processos são as de Habeas Corpus e recursos em HC. Há registros de gabinetes que recebem até 80 deles em determinados dias, boa parte com pedidos liminares e referentes a causas urgentes.

Os motivos desse fenômeno são múltiplos, [como vem mostrando](#) a revista eletrônica **Consultor Jurídico**. O [desrespeito aos precedentes](#) por juízes e tribunais de apelação aparece como o principal deles, mas não é o único.

Em 2023, por exemplo, o tribunal concedeu, em média, [43 HCs e RHCs por dia](#), sendo 45% deles sobre tráfico de drogas. E, no primeiro semestre de 2024, concedeu a ordem 996 vezes para aplicar jurisprudência pacífica em casos envolvendo o





reduzidor de pena do tráfico privilegiado.

Esse cenário tem levado ministros a fazer apelos públicos pelo respeito aos precedentes, e também pela conscientização quanto ao uso de Habeas Corpus: há registros no tribunal de pedidos recorrentes em condições manifestamente incabíveis que, mesmo assim, continuam a ser usados pela advocacia.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-set-11/stj-autoriza-convocacao-de-cem-juizes-para-desafogar-secao-criminal/>